

Artigo 79.º

(Delegação de competências)

As competências atribuídas pelo presente Regulamento ao Presidente da Câmara poderão ser delegadas num vereador, com faculdade de subdelegação.

Artigo 80.º

(Norma revogatória)

É revogado o Regulamento do Cemitério Municipal de Cinfães, afixado em edital de 20 de julho de 1969, e todas as disposições regulamentares vigentes, incompatíveis com o presente Regulamento.

Artigo 81.º

(Entrada em vigor)

Este Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

310193172

MUNICÍPIO DO CRATO**Aviso n.º 1113/2017**

Nos termos e para efeitos do n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 3 de janeiro de 2017, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, respeitante ao procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para desempenhar as funções correspondentes à categoria de Assistente Técnico, aberto pelo aviso n.º 10251/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 18 de agosto de 2016.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados encontra-se afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal do Crato e publicitada na sua página eletrónica www.cm-crato.pt.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º, conjugado com a alínea b) do n.º 3 do artigo 30.º, da referida Portaria, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, foram notificados do ato de homologação da lista de ordenação final.

4 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Correia da Luz*.

310192905

MUNICÍPIO DE PALMELA**Aviso n.º 1114/2017****Consolidação de mobilidade na categoria**

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho datado de 4 de novembro de 2016 da Senhora Vereadora Adília Candeias, no exercício de competência delegada na área de recursos humanos, por Despacho n.º 16/2016 de 06 de abril, nos termos dos n.ºs 3 a 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e após acordo prévio entre as partes interessadas, foi consolidada definitivamente a mobilidade na categoria do Assistente Operacional Fernando Manuel Nunes Reis, ficando vinculado com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Palmela, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2016.

O trabalhador mantém o posicionamento remuneratório anteriormente detido (posição remuneratória 1 e nível remuneratório 1 da carreira e categoria de Assistente Operacional).

7 de dezembro de 2016. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro*.

310164588

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**Despacho n.º 1041/2017**

Para os devidos efeitos, torna-se público que a Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, em sessão ordinária de 26 de novembro de 2016, na sequência da proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 31 de outubro de 2016, aprovou a alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 6, de 9 de janeiro de 2013, com as alterações, publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 134, de 15 de julho de 2014 e 2.ª série do *Diário da República*, n.º 99, de 22 de maio de 2015 de forma a criar uma nova Subunidade Orgânica Administrativa.

05 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Pacheco Brito Dias*.

Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais

1 — Criar uma nova alínea D) no artigo 5.º passa a ter a seguinte redação:

«.....»

D) Número máximo total de subunidades orgânicas 1 (uma)

1 — Secção Administrativa;

.....»

2 — O artigo 10.º passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 10.º

Subunidade Orgânica Administrativa**Secção Administrativa**

À Secção Administrativa da Divisão Administrativa, sob a orientação de um Coordenador Técnico, compete, designadamente:

Prestar todo o apoio administrativo aos vários setores da divisão;

Minutar e processar o expediente e efetuar os demais procedimentos administrativos que lhe sejam determinados;

Executar as tarefas inerentes à receção, classificação, distribuição e expedição de correspondência e outros documentos dentro dos prazos legalmente estabelecidos;

Organizar e manter atualizados os ficheiros das respetivas unidades orgânicas e manter atualizado o respetivo arquivo setorial;

Assegurar ainda, a cada unidade orgânica, todos os demais serviços burocráticos, nomeadamente, em processos de: Estatística; Inquéritos administrativos; Emissão de certidões e declarações;

Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem cometidas.

Serviços Administrativos

1) Gabinete Jurídico;

2) Setor de Recursos Humanos;

3) Setor de Taxas e Licenças;

4) Setor de Expediente Geral;

5) Setor de Contencioso, Contraordenações e Execuções Fiscais;

6) Setor de Notariado;

7) Setor de Informática;

8) Setor de Metrologia;»

3 — Anexo I (Organograma), passa a ter a seguinte disposição.